

LEI COMPLEMENTAR Nº 139/2004

DISPÕE SOBRE A CESSÃO ONEROSA
DE USO DE LOGRADOURO PÚBLICO
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de
Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a título oneroso, espaço em logradouro público consubstanciado na Praça Municipal denominada “Praça dos Trabalhadores”, localizada na confluência das ruas Amazonas, Dr. Tancredo de Almeida Neves e Luiz Antônio de Mattos, para instalação de estrutura apropriada, móvel, para comercialização de jornais, revistas e livros, tudo conforme descrição contida no croqui de localização anexo, parte integrante da presente.

Art. 2º. O prazo de vigência, renovações, forma de escolha de cessionário, valor da contra-prestação, forma do instrumento de pactuação, dentre outros pertinentes ao objeto, serão definidos por Decreto da Chefia do Executivo, observada a legislação vigente, em especial a Lei Complementar Federal 8666/93 e suas alterações (Lei de Licitações).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA
13 de abril de 2004.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL